



EDITAL Nº 02/2024 - FUNESA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CIRURGIÃO DENTISTA
(ENDODONTIA, PACIENTES ESPECIAIS, PERIODONTIA E
PRÓTESE) E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10.437.005/0001-30, com sede Tv. Manoel Aguiar Menezes, 33 - Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055-100, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Estadual nº 6.348/2008, com redação dada pela Lei Estadual nº 6.505/2008, no seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 25.391/2008 e na Portaria nº 07/2009, através da Comissão instituída pela Portaria nº 03/2024, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado (PSS) destina-se à formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação, por prazo determinado, de Auxiliar de Saúde Bucal e Cirurgião Dentista para as especialidades de: Endodontia, Pacientes Especiais, Periodontia e Prótese, para atender as necessidades da FUNESA.

1.2. O emprego oferecido neste edital é considerado cargo público para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

1.3. A seleção para o emprego de que trata este edital compreenderá uma única fase constituída de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico Celetista (CLT), tendo lotação de acordo com a vacância, conforme item 3 deste Edital.

1.5. O preenchimento dos requisitos para admissão no emprego, na forma dos itens 2 e 4 deste Edital, serão exigidos quando da contratação.

2. DO EMPREGO

2.1. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB.

Cadastro de Reserva

REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Técnico de Saúde Bucal reconhecidos pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO/SE) e registro no CRO/SE;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Compreender a legislação e o papel do SUS; participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de ASB; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; proceder a desinfecção e a esterilização de materiais e instrumentos utilizados; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista nos procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos e materiais odontológicos; organizar a agenda; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço; revelar e arquivar radiografias intra-orais; preparar o usuário para o atendimento; bem como executar demais atividades correlatas;



CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais, cumprida de segunda a sexta-feira, em regime de escala de acordo com a necessidade da instituição;

SALÁRIO BASE: R\$ 1.460,08 (mil quatrocentos e sessenta reais e oito centavos).

2.2. CIRURGIÃO DENTISTA – PACIENTES ESPECIAIS

Cadastro de Reserva

REQUISITOS: Possuir diploma de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e certificado de curso de especialização ou curso de capacitação na área, com carga horária mínima de 100 horas entre teoria e prática, comprovada por declaração ou certificado emitido por entidade reconhecida ou ainda experiência de no mínimo 2 (dois) anos no atendimento a Pacientes Especiais, comprovada mediante declaração circunstanciada e registro no CRO/SE;

DEFINIÇÃO DE PACIENTE ESPECIAL: especialidade que tem por objetivo a prevenção, o diagnóstico, o tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial, levando em conta todos os aspectos envolvidos no processo de adoecimento do homem, importantíssimos na adequação do tratamento odontológico, frente às necessidades dos mesmos, considerando a classificação de funcionalidade. Além disso, ter uma percepção e atuação dentro de um espaço de referência que tenha uma estrutura inter, multi e transdisciplinar, com envolvimento de outros profissionais de saúde e áreas correlatas, para oferecer um tratamento integral ao paciente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Compreender a legislação e o papel do SUS; participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, prestar atenção odontológica aos pacientes com graves distúrbios físico-psíquico-social; orientar as famílias e os cuidadores sobre autocuidados em saúde bucal; aprofundar estudos e prestar atenção odontológica aos pacientes que apresentam condições incapacitantes, temporárias ou definitivas a nível ambulatorial e aos que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas; outros procedimentos afins; realizar ações visando à promoção e ao restabelecimento da saúde desses indivíduos; Realizar consultas e procedimentos odontológicos, em todas as faixas etárias; promover a referência e a contrarreferência; participação e interrelacionamento da equipe multidisciplinar em instituições de saúde, de ensino e de pesquisas e executar outras atividades correlatas.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.362,63 (três mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos);

CARGA HORÁRIA: 16 (dezesesseis) horas semanais, em regime de escala de acordo com a necessidade da instituição e que não poderão ser cumpridas em regime de plantão, tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas;

2.3. CIRURGIÃO DENTISTA – PERIODONTISTA

Cadastro de Reserva

REQUISITOS: possuir diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e certificado de especialização em Periodontia e registro no CRO/SE;

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Compreender a legislação e o papel do SUS; participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião



Dentista Periodontista. Realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças gengivais e periodontais visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal; retirar radiografias para o diagnóstico; executar raspagem e alisamento subgengival e de maior complexidade, cirurgia de acesso com plastia de furca, frenectomia, gengivectomia, aumento de coroa clínica, ressecção radicular e tunelização. Realizar consultas e procedimentos odontológicos, em todas as faixas etárias; Promover a contrarreferência e referência; executar outras atividades correlatas.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.362,63 (três mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos);

CARGA HORÁRIA: 16 (dezesesseis) horas semanais, em regime de escala de acordo com a necessidade da instituição e que não poderão ser cumpridas em regime de plantão, tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas.

2.4. CIRURGIÃO DENTISTA – ENDODONTISTA

Cadastro de Reserva

REQUISITOS: possuir diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, e especialização em Endodontia e registro no CRO/SE.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Compreender a legislação e o papel do SUS; participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação, realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento endodôntico em dentes com polpa viva, com polpa sem vitalidade, retratamento e tratamento de perfurações radiculares. Realizar consultas e procedimentos odontológicos, em todas as faixas etárias; Promover a contrarreferência e referência, e executar outras atividades correlatas.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.362,63 (três mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos); **CARGA HORÁRIA:** 16 (dezesesseis) horas semanais, em regime de escala de acordo com a necessidade da instituição e que não poderão ser cumpridas em regime de plantão, tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas.

2.5 CIRURGIÃO DENTISTA – PROTESISTA

Cadastro de Reserva

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de curso superior de graduação em Odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, acrescido de especialização em Prótese e registro no CRO/SE.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Compreender a legislação e o papel do SUS; participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação; exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo Cirurgião Protésista; elaborar plano de tratamento para substituir dentes ausentes; atuar na reabilitação protética de pacientes com perda avançada de inserção; atuar nas adequações de prótese total, prótese parcial removível, desenhar prótese fixa; preparar coroas totais; elaborar preparo para dentes extremamente danificados; efetuar moldagens; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional. Realizar consultas e procedimentos odontológicos, em todas as faixas etárias; Promover a contrarreferência e referência. Executar outras atividades correlatas, e as atividades que constarem no contrato de trabalho.

SALÁRIO BASE: R\$ 3.362,63 (três mil e trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos);



CARGA HORÁRIA: 16 (dezesseis) horas semanais, em regime de escala de acordo com a necessidade da instituição e que não poderão ser cumpridas em regime de plantão, tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas.

3. DA LOTAÇÃO

3.1 Para os cargos de Cirurgião-dentista, a lotação será informada no ato da contratação, conforme a vacância que surgir, sendo que o candidato que aceitar a lotação deverá cumprir todo seu tempo de contrato no CEO ofertado, conforme item 3.3.

3.1.1 Poderá haver alteração da lotação por necessidade do serviço. A situação será avaliada pela Coordenação e dependerá de autorização da Diretoria Executiva da FUNESA.

3.2 Para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, o candidato deverá escolher a lotação no ato da inscrição, conforme item 3.3.

3.3 – Os CEOs estão localizados conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
BOQUIM/SE	CEO Terezinha Rosa da Trindade Santos	Avenida Joaquim Macedo, nº 07, Centro
CAPELA/SE	CEO Marcelo Déda Chagas	Rua B, s/n, Conjunto Manoel Dantas
LARANJEIRAS/SE	CEO Roque Almeida de Oliveira	Avenida Desembargador Libório Monteiro, s/n, Povoado Comandaroba
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE	CEO José Souza (“Zé Dentista”)	Rua Antônio Francisco de Souza, nº 31, Centro
PROPRIÁ/SE	CEO Felipe José de Santana	Rua Juvêncio de Brito, s/n, Povoado Remanso
SÃO CRISTÓVÃO/SE	CEO João de Andrade Garcez	Avenida José Conrado de Araújo, nº 760, bairro Rosa Elze
SIMÃO DIAS/SE	CEO Virgílio de Carvalho Oliveira Sobrinho	Rua Presidente Vargas, 204, Centro.
TOBIAS BARRETO/SE	CEO Bernadino Mitidieri	Rua Itabaianinha, nº 789, Santos Dumont



4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

4.1. O (A) candidato (a) aprovado (a) e convocado neste processo seletivo simplificado (PSS) só será contratado se atender as seguintes exigências:

- a) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e no caso de nacionalidade estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 de 05/10/1988 da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) candidatos do sexo masculino estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego e que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- f) não ter exercido relação de trabalho temporário com a FUNESA no emprego inscrito, nos últimos 06 meses que antecederam a contratação (art. 452 da CLT);
- g) documentação exigida conforme requisito do emprego pretendido (item 2).
- h) declarar expressamente, no momento da admissão, o exercício de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de vínculos públicos;
- h.1) no caso de possuir outro vínculo público acumulável nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, o candidato deverá apresentar declaração onde conste a carga horária e a escala semanal de trabalho.
- i) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público e nem ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do (a) candidato (a) neste processo seletivo simplificado implicará no conhecimento sobre as normas expressas neste edital, não podendo ser alegado desconhecimento.

5.2. O interessado deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de cadastro online.

5.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNESA, através de sua Comissão Especial de Seleção, o direito de excluir do PSS aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

5.4. Caso o candidato tenha se equivocado na prestação de alguma informação ou no envio de determinado documento, o mesmo poderá, apenas durante o período de inscrição, realizar o cancelamento e formalizar uma inscrição nova, conforme as diretrizes do sistema.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, no endereço eletrônico www.pss.funesa.se.gov.br, de modo que o candidato deverá preencher seus dados e inserir a documentação pertinente nos respectivos campos do formulário on-line de inscrição, bem como indicar, desde logo a sua opção de lotação no caso do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, conforme item 3.2 .

6.2. Os documentos anexados no sistema de inscrição deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato à FUNESA (em original e cópia simples), quando de sua eventual convocação para contratação, para conferência da sua regularidade e autenticidade.



6.3. Caso haja divergência entre os documentos anexados ao sistema e os originais apresentados à FUNESA, o candidato, além de ser excluído do certame, poderá responder civil e criminalmente.

6.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

6.5. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma (Anexo I), observando o horário oficial de Brasília/DF.

6.6. O preenchimento dos dados no formulário de inscrição on-line e o envio dos documentos comprobatórios dos cursos e experiência profissional é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a). A FUNESA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, 20% serão providas por candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PcD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei Estadual nº 5.211/2003 e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e na conformidade do art. 152, § 3º da Lei Complementar nº 33/1996.

7.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

7.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão do Processo Seletivo Simplificado para o emprego de Auxiliar de Saúde Bucal e Cirurgião Dentista para as especialidades de: Endodontia, Pacientes Especiais, Periodontia e Prótese em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação à análise curricular e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

7.4 O candidato deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir com as atribuições do emprego.

7.5 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

7.6 Para concorrer como PcD, o candidato deverá apontar tal condição no sistema de inscrição, selecionando (ou informando) o tipo de deficiência e anexar Laudo Médico, conforme orientações dos itens 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10 deste Edital e nos itens seguintes.

7.7 O Laudo Médico (em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB) anexado pelo candidato deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência a qual o candidato possui, a categoria em que se enquadra a PcD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID 10, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome do médico, número do Conselho Regional de Medicina -CRM e Registro de Qualificação das Especialidade- RQE e a assinatura do médico responsável por sua emissão.



7.8 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

7.9 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

7.10. No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

7.10.1. No caso dos itens anteriores (7.9 e 7.10), o candidato deve enviar pelo sistema o Laudo e os exames citados em arquivo único (PDF e com tamanho máximo de 5Mb).

7.11. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no item 7.2 deste Edital.

7.12. O candidato à vaga de PcD que não preencher os campos específicos do Formulário de inscrição (apontando e informando sua condição como PcD) ou não atender as normas mencionadas nos itens 7.6 a 7.11 deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência.

7.13. Nesta fase, o enquadramento do candidato como PcD pela Comissão do PSS será meramente preliminar e ocorrerá mediante análise formal dos documentos encaminhados, ou seja, observando-se a adequação dos documentos com os itens 7.6 a 7.12.

7.13.1. O candidato poderá interpor recurso (modelo do Anexo II) contra o indeferimento de sua condição inicial como PcD, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, hipótese em que poderá alegar questões relacionadas ao item 7.13 deste Edital. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser veiculado de forma on-line através do link de inscrição disponível no site www.funesa.se.gov.br.

7.13.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.14 A FUNESA divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br, conforme cronograma definido no Anexo I.

7.15 A deficiência do candidato deverá ser comprovada quando da contratação, por meio de Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 06 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da necessidade especial.

7.16 O candidato inscrito como PcD, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

7.17 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7.18 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato serão também avaliadas durante o período de vigência do contrato.

7.18.1 Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições do emprego, haverá o seu desligamento da instituição, mediante abertura de processo administrativo prévio com garantia de ampla defesa.

8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

8.1 Conforme previsto na Lei Estadual nº 8.331 de 06/12/2017 serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).



8.2 O candidato negro participará desse processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação à fase de análise curricular e a todas as demais normas de regência do Edital.

8.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, optar em concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição e da Declaração de Cor/Etnia, para concorrer às vagas reservadas aos negros, e o envio da documentação comprobatória.

8.4 O candidato negro que não preencher os campos específicos no Formulário de Inscrição e a Declaração de Cor/Etnia, ou não atender aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos no formulário de inscrição.

8.5.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 8 deste Edital.

8.6 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

8.7. Os candidatos que optarem em concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros deverão:

- a) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- b) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco).

8.7.1 O arquivo contendo as fotografias deverá estar na extensão e dimensão a seguir:

a) as fotos devem estar na extensão PDF, compiladas em um único arquivo com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar o documento em PDF, o candidato deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação.

8.7.2 A imagem do documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

8.7.3 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o adequado carregamento do arquivo na tela de envio de documentos.

8.7.4 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

8.7.5 As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais. Dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que a foto seja apresentada em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, nem sorrindo;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca ou outros acessórios que impeçam a visualização da face do candidato;
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha;
- f) a fotografia deve estar no formato PDF com tamanho máximo de 5Mb.

8.8. Nesta fase, o enquadramento do candidato como negro pela Comissão do PSS será meramente preliminar e ocorrerá mediante análise formal dos documentos encaminhados, ou seja, observando-se a adequação dos documentos com os itens 8.3 a 8.7.



8.8.1. O candidato à vaga de negro que não preencher os campos específicos do formulário de inscrição ou não atender aos dispositivos mencionados no item 8.7 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência.

8.8.2 A FUNESA divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para negros no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br, conforme cronograma definido no Anexo I.

8.8.3. O candidato poderá interpor recurso (modelo do Anexo II) contra o indeferimento de sua condição inicial como negro, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, hipótese em que poderá alegar questões relacionadas ao item 8.8.1 deste Edital. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser veiculado de forma on-line através do link de inscrição disponível no site www.funesa.se.gov.br.

8.8.4. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

8.8.5. Todos os candidatos que tiveram sua inscrição deferidas relacionadas ao enquadramento preliminar como Negro e desde que aprovados na fase de análise curricular serão convocados pela FUNESA, anteriormente a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra, onde se levará em consideração a autodeclaração firmada e os critérios fenotípicos do candidato.

8.8.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

8.9 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá na cidade de Aracaju/SE. A lista dos candidatos para a realização da heteroidentificação será divulgada no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br e será realizada conforme a data constante no Anexo I. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar esta divulgação no endereço eletrônico da FUNESA e tomar as providências necessárias para a Avaliação.

8.10 Não haverá segunda chamada para heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa.

8.11 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingidos os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.12 Da decisão do procedimento de heteroidentificação caberá Recurso (modelo do Anexo II) para comissão recursal, que será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, conforme data estabelecida no cronograma em anexo (Anexo I). O recurso deverá, obrigatoriamente, ser veiculado de forma on-line através do link de inscrição disponível no site www.funesa.se.gov.br.

8.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros, estará sujeito:

a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da contratação;

b) à nulidade da contratação, se a informação for constatada após a sua efetivação.

8.14 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de exclusão, assegurada, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo será realizado por meio da análise dos documentos comprobatórios da titulação, experiência profissional e qualificação, devidamente encaminhados no momento da inscrição.



9.2 Será verificada, de maneira objetiva, a experiência profissional, a qualificação profissional e a titulação, mediante a verificação dos documentos comprobatórios (enviados quando da inscrição em arquivo único no formato PDF com no máximo 5MB), para cada matriz de pontuação discriminada no Anexo III (nível superior) ou IV (nível médio/técnico).

9.2.1 Informações relativas ao “Documento com foto (frente e verso)”, no sistema de inscrição:

9.2.1.1 O candidato deverá anexar no sistema de inscrição um documento oficial de identidade com foto (frente e verso), podendo este ser expedido por Secretaria de Segurança Pública, órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho etc), Ministério Público, Poder Judiciário ou por outro órgão público que, por lei federal, valha como identidade, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH.

9.2.1.2 O descumprimento do item acima, em qualquer aspecto, tornará a inscrição indeferida.

9.2.2 Informações relativas ao item "Titulação":

9.2.2.1. No item Titulação da matriz de pontuação (Anexo III ou IV), serão considerados os seguintes documentos para fins de comprovação do título, conforme o caso:

a) Especialização: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Conselho de Educação ou MEC (frente e verso); ou Declaração de conclusão de curso em papel timbrado, assinada e datada pelo responsável da instituição de ensino, ou ainda, expedida por meio digital, desde que seja possível verificar sua autenticidade através de sítio eletrônico, expedidas em período inferior ou igual a 180 dias.

b) Residência em Saúde: Certificado de conclusão da Residência, reconhecido pelas respectivas comissões nacionais de residência médica e/ou multiprofissional.

c) Mestrado: Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho de Educação, ou ata de defesa da dissertação de mestrado, com timbre, assinada e datada, que conste a aprovação do discente, e que tenha sido expedida em período inferior ou igual a 180 dias.

d) Doutorado: Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho de Educação, ou ata de defesa da tese de doutorado, com timbre, assinada e datada e que conste a aprovação do discente “sem ressalvas”.

9.2.3 Informações relativas ao item "Qualificação Profissional":

9.2.3.1 No item Qualificação profissional da matriz de pontuação (Anexo III ou IV), o candidato deverá se atentar para as seguintes informações:

a) Só serão considerados para fins de pontuação os cursos iniciados e concluídos no período de 10/04/2019 a 10/04/2024;

b) Certificados incompletos, ilegíveis, sem identificação do participante, sem menção de carga horária, com carga horária inferior a prevista ou de cursos em áreas diversas da prevista no Anexo III ou IV serão desconsiderados;

c) Não será possível acumular a carga horária de cursos para obtenção de pontuação;

d) Cursos em andamento não serão considerados para fins de pontuação.

9.2.4 Informações relativas ao item "Experiência Profissional":

9.2.4.1. No item Experiência profissional da matriz de pontuação (Anexo III ou IV), o candidato deverá se atentar para as seguintes informações:

a) A pontuação será obtida por ano completo de experiência comprovada, na condição de empregado (público ou privado) ou servidor público, podendo haver cumulação de períodos em vínculos distintos, desde que no mesmo cargo;

b) O candidato poderá provar sua experiência profissional da seguinte forma:

b.1) Em caso de vínculo na condição de Empregado Privado, o candidato deverá anexar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo folha de identificação onde



constam número, série e qualificação e as folhas dos contratos de trabalho.

b.1.1) Simples declaração emitida pelo empregador não prova a existência de vínculo formal de emprego, eis que, nos termos da CLT, a relação de emprego é formalizada mediante anotação na CTPS, ou seja, declarações desacompanhadas da CTPS ou de outros documentos oficiais aptos a provarem a relação formal de emprego serão desconsideradas pela Comissão para fins de pontuação.

b.1.2) Caso o candidato tenha ocupado cargo cujas atribuições sejam compatíveis com aquelas descritas no item 2 deste Edital, poderá anexar declaração emitida pelo seu empregador de modo a descrever as atribuições do seu cargo, a fim de complementar as informações da CTPS.

b.1.3) O candidato também deverá se atentar para as regras contidas nas letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deste item, sob pena de desconsideração da documentação para fins de pontuação.

b.2) Em caso de vínculo na condição de Empregado Público ou Servidor Público, o candidato poderá anexar CTPS (contendo folha de identificação onde constam número, série e qualificação e as folhas dos contratos de trabalho) ou Certidão ou Declaração emitida pelo ente público, informando o emprego/cargo e o período do vínculo, discriminando o início e o fim (de xx/xx/xxx até xx/xx/xxxx ou de xx/xx/xxxx até a data atual, se for o caso).

b.2.1) O candidato poderá anexar, também, outros documentos oficiais aptos substitutivos da declaração referida no item anterior para fins de prova do vínculo, a exemplo de portarias de nomeação e exoneração, e contracheques, desde que contenham o período (início e fim) e o cargo.

b.2.2) O candidato também poderá anexar contrato temporário com ente público, desde que contenha o período (início e fim), o cargo e um comprovante de cumprimento do prazo previsto no contrato em sua integralidade (a exemplo de declaração, contracheque, termo de rescisão, dentre outros).

b.2.3) Caso o candidato tenha ocupado cargo cujas atribuições sejam compatíveis com aquelas descritas no item 2 deste Edital, poderá anexar declaração emitida pelo seu chefe imediato de modo descrever as atribuições do seu cargo ou até mesmo anexar o ato normativo que fixa as atribuições do cargo.

b.2.4) O candidato também deverá se atentar para as regras contidas nas letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deste item, sob pena de desconsideração da documentação para fins de pontuação.

c) Os documentos relacionados nos itens anteriores devem ser capazes de comprovar a função exercida e o período (início e término), sob pena de indeferimento.

d) Caso o vínculo esteja ativo, o candidato deverá comprovar a atualidade do vínculo por meio de declaração do empregador (público ou privado), contracheque atual ou outro documento apto. Ou seja, a ausência de anotação de baixa na CTPS não será presumida como vínculo ativo. Caso o vínculo tenha sido extinto sem a anotação da baixa na CTPS, o candidato deverá provar a data da demissão por documento apto.

e) O período de estágio (voluntário ou obrigatório), a experiência na condição de autônomo ou prestador de serviços e curso de extensão/monitoria não serão considerados para fins de pontuação.

f) Todos os documentos referentes a esse item deverão, obrigatoriamente, ser anexados no sistema de PSS, no momento da inscrição, sob pena de serem desconsiderados para fins de pontuação.

g) Será aceito, para fins de comprovação de experiência na saúde pública (item 2.2 da tabela de pontuação), atuação do candidato na condição de terceirizado, desde que haja apresentação de CTPS com a empresa prestadora de serviço e declaração de lotação em órgãos públicos.

9.3 As informações prestadas e não comprovadas de forma devida, não serão computadas para fins de pontuação.

9.4 Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

9.5 Esta seleção será de caráter eliminatório e classificatório, e valerá até 100 (cem) pontos.

9.6 Não será permitida, em hipótese alguma, a substituição, emenda, complementação,



acréscimo ou retirada dos documentos enviados pelo sistema de inscrição após a finalização do prazo das inscrições previsto no anexo I.

9.7 Será considerado aprovado no PSS o candidato que possuir pontuação superior a zero.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA POSSIBILIDADE DE RECURSO

10.1. O resultado preliminar do PSS será divulgado no site da FUNESA (www.funesa.se.gov.br) na data provável constante no cronograma do PSS (Anexo I).

10.2. Na publicação do resultado, fica assegurado ao candidato a interposição de recurso da nota atribuída, devidamente fundamentado, conforme período estabelecido no Anexo I e modelo constante do Anexo II, sendo vedada a entrega de documentação já entregue ou complementar, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.3. O documento referente ao recurso deverá estar assinado pelo candidato e enviado em formato PDF, cabendo à Comissão do presente Processo Seletivo julgar os pedidos. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser veiculado de forma on-line através do link de inscrição disponível no site www.funesa.se.gov.br.

10.4. Não será aceito recurso via postal, via e-mail, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.5. Será considerado aprovado no PSS o candidato que possuir pontuação final superior a zero.

10.6. O candidato que possuir pontuação final igual a zero estará automaticamente eliminado do PSS.

11. DOS CRITÉRIOS DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei no 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior pontuação no item “experiência profissional”;
- c) tiver maior pontuação no item “titulação”;
- d) tiver maior pontuação no item “qualificação profissional”;
- e) permanecendo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.



12. DA PONTUAÇÃO FINAL DO PSS

12.1. A pontuação final no processo seletivo simplificado será a nota obtida na análise curricular.

12.2 Será considerado aprovado no PSS o candidato que possuir pontuação final superior a zero.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. Os candidatos aprovados serão ordenados por emprego/área de atuação de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

13.2. O resultado final do PSS será divulgado no site da FUNESA, na data provável constante no cronograma deste Edital (Anexo I).

13.3. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.4. Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem pela cota de negros, se não eliminados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.5. Não será cabível recurso da publicação do resultado final.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação do resultado final do PSS será divulgada no endereço eletrônico da FUNESA (www.funesa.se.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, na data constante do cronograma (Anexo I).

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações ocorrerão conforme as necessidades e possibilidades da FUNESA, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no certame.

15.2. As convocações serão realizadas exclusivamente através do e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, devendo o candidato, sob pena de desistência tácita da vaga, comparecer à sede da FUNESA, no prazo assinalado, portando a seguinte documentação:

a) Diploma devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo MEC

a1. – Para os cargos de: Endodontia, Periodontia e Prótese: curso superior de graduação em Odontologia e certificado de especialização no cargo pleiteado e registro no CRO/SE;

a2. – Para o Cargo de Pacientes especiais: curso superior de graduação em Odontologia e certificado de curso de especialização ou curso de capacitação na área, com carga horária mínima de 100 horas entre teoria e prática, comprovada por declaração ou certificado emitido por entidade reconhecida ou ainda experiência de no mínimo 2 (dois) anos no atendimento a Pacientes Especiais, comprovada mediante declaração circunstanciada e registro no CRO/SE; ;

a3.- Auxiliar de Saúde Bucal: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de curso de Auxiliar de Saúde Bucal ou Técnico de Saúde Bucal reconhecidos pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO/SE) e registro no CRO/SE;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social, obrigatoriamente digital;

c) 02 fotos 3X4 (colorida e recente);

d) Carteira de Identidade (original e cópia simples);

e) Título de Eleitor (original e cópia simples) com comprovante de votação da última eleição, ou certificado de regularidade eleitoral;

f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, no caso do sexo masculino (original e cópia simples);

g) Cadastro de Pessoa Física (original e cópia simples);



- h) Número do PIS/PASEP;
- i) Comprovante de residência contendo o CEP (original e cópia simples), dos últimos 03 (três) meses;
- j) Documentação dos dependentes com CPF, se houver;
- l) Dados bancários de conta-salário no BANESE, se houver;
- m) Certidão de casamento (original e cópia simples), se houver;
- n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos, se houver;
- o) Declaração de frequência escolar para filhos maiores de 07 (sete) e menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
- p) Certidão Negativa Cível e Criminal (referente a sentenças transitadas em julgado);
- q) Todos os documentos originais anexados no sistema, quando da inscrição;
- r) Outros documentos que a FUNESA julgar necessários.

15.3. O candidato preencherá uma ficha cadastral, sendo informado da função a ser exercida, do tempo de contratação, da lotação, do horário e da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da data de assinatura do contrato, e será encaminhado para realização de exame médico admissional.

15.4. Os candidatos convocados que tiverem vínculos acumuláveis com outra entidade pública deverão apresentar declaração onde conste o cargo, a carga horária e a escala semanal de trabalho, para fins de verificação da possibilidade do acúmulo de vínculos públicos;

15.5. Os candidatos convocados que não puderem ser contratados por força do item 4, letra “F” deste edital ou que estejam temporariamente impossibilitados de assumir a função poderão manifestar o interesse de incluir seus nomes para o final da lista de classificados, desde que compareçam, pessoalmente ou por procurador, à sede da FUNESA para requerê-lo, ou o façam por e-mail, dentro do prazo assinalado para comparecimento.

15.6. O não comparecimento do candidato no dia e hora marcados pela FUNESA implicará em desistência tácita da vaga.

15.7. O candidato convocado, desde que esteja com sua documentação regular, assinará contrato de trabalho pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo considerado de experiência, nos termos do art. 443, § 1º, alínea “c”, da CLT.

15.7.1. Durante o período previsto no item anterior, o empregado será avaliado por sua chefia imediata e coordenação vinculada, mediante critérios objetivos previamente informados, com o intuito de verificar sua aptidão para o emprego.

15.7.2. Caso apresente resultado de desempenho insuficiente, deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso à Diretoria Geral, com vistas a modificar a decisão da chefia imediata e da coordenação.

15.7.3. Em sendo mantida a decisão, a Gerência de gestão do trabalho - GGEST da FUNESA formalizará a rescisão do contrato no término do prazo previsto no item 15.7.

15.7.4. Caso o empregado tenha desempenho fraco, razoável, bom ou excelente, seu contrato poderá ser prorrogado, desde que haja necessidade do serviço e possibilidade financeira.

15.7.5. Caso o empregado tenha desempenho fraco ou razoável, seu contrato poderá ser prorrogado por 3 meses, onde será novamente avaliado por sua chefia imediata e coordenação vinculada, mediante critérios objetivos previamente informados, com o intuito de verificar seu desempenho para o emprego

15.7.6. O contrato de trabalho poderá ser prorrogado mais de uma vez, por iguais ou diferentes períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsão específica, contida na Lei Estadual no 6.348/2008, sendo inaplicável o art. 451 da CLT



16. DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas para o PSS contidas nos comunicados e anexos deste edital e em outros documentos a serem publicados.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este PSS publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe e divulgados na internet, no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br.

16.3. A inexistência e/ou irregularidade dos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

16.4. Caberá à Diretoria-Geral da FUNESA a homologação dos resultados apresentados neste PSS.

16.5. O PSS terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da FUNESA, por igual período.

16.6. O (A) candidato (a) é responsável por manter seu endereço residencial, de e-mail e contato telefônicos atualizados junto ao GGEST da FUNESA, em qualquer tempo, durante o prazo de validade deste edital.

16.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em errata a ser publicada no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br.

16.8. A FUNESA não emitirá declaração de aprovação no certame, pois a publicação do resultado final serve para fins de comprovação.

16.9. Os casos omissos ou considerados duvidosos serão julgados pela Comissão Especial de Seleção.

16.10. O não cumprimento das atribuições inerentes aos cargos ensejará na rescisão antecipada do contrato de trabalho, na forma do artigo 481 da CLT.

16.11. O cronograma deste processo seletivo está descrito no ANEXO I deste edital.

16.12. Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis:

a) através do endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br;

b) no endereço físico: Tv. Manoel Aguiar Menezes, 33 – Getúlio Vargas, Aracaju - SE, 49055-100

c) telefone: (79) 3198-3800

16.13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.13.1 A coleta dos dados pessoais dos candidatos, a qual tem como base legal o art. 7º, inciso II, cumulada com o art. 23, caput, da Lei nº 13.709/2018, tem por finalidade específica o recrutamento e a seleção de empregados públicos para comporem a força de trabalho da FUNESA.

16.13.2 As informações extraídas dos formulários e dos currículos poderão ser mantidas no banco de dados da FUNESA por um período de até 12 (doze) meses após a finalização deste processo seletivo, para a utilização em novas oportunidades.

16.13.3 O acesso aos dados constantes nos currículos e nos formulários será restrito aos servidores envolvidos no recrutamento e seleção dos candidatos.

16.13.4 A FUNESA assegura o tratamento dos dados pessoais dos candidatos conforme preconiza a Lei Geral Proteção de Dados – LGPD, com a garantia de respeito aos direitos do titular

16.14. Este Edital entra em vigor na data de sua disponibilização no site da FUNESA.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Edital 02.2024/FUNESA

Portaria nº 76/2023



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASES DO PROCESSO	DATA
Período de Inscrição Online	Iniciando às 12 h do dia 11/04/2024 e concluindo às 12 h do dia 18/04/2024
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas relacionadas ao enquadramento preliminar como Negro e PcD	24/04/2024
Recurso contra as inscrições indeferidas relacionadas ao enquadramento preliminar como Negro e PcD	Iniciando às 8 h do dia 25/04/2024 e concluindo às 13 h do dia 26/04/2024
Resultado Final das inscrições deferidas relacionado ao enquadramento preliminar como Negro e PcD	02/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar (após análise curricular)	15/05/2024
Recurso contra resultado preliminar da análise curricular	Iniciando às 8 h do dia 16/05/2024 e concluindo às 13 h do dia 17/05/2024
Publicação do Resultado da lista geral de classificados	23/05/2024
Convocação para os procedimentos de heteroidentificação (negros)	24/05/2024
Realização dos procedimentos de heteroidentificação (negros)	27/05/2024 a 29/05/2024
Resultado da Heteroidentificação (negros) -	04/06/2024
Recursos contra o Resultado Preliminar e contra o Resultado da Heteroidentificação	Iniciando às 8 h do dia 05/06/2024 e concluindo às 13 h do dia 06/06/2024
Resultado Final	12/06/2024
Homologação	14/06/2024



ANEXO II
MODELO DE RECURSOS

REF: SELEÇÃO nº _____/2024– FUNESA

A/C – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

Inscrição nº _____ - Documento de Identidade: _____

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Tipo de recurso:

Recurso contra indeferimento de inscrição

Recurso contra indeferimento de inscrição como negro

Recurso contra indeferimento de inscrição como PcD

Recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular

Recurso contra o Resultado do Procedimento de Heteroidentificação

Fundamentação (resumida, clara e objetiva):

Data: _____

Assinatura do candidato: _____ (a caneta ou certificado digital)

Obs. 1: O período para interpor recurso escrito e assinado será conforme o cronograma (Anexo I).

Obs. 2: O candidato deverá observar as regras constantes do item 8 deste Edital para interpor seu recurso, sob pena de não conhecimento.



ANEXO III
MATRIZ DE PONTUAÇÃO
(VER ITEM 9 DO EDITAL)

* Esta matriz já estará contida no sistema de inscrição online, onde os candidatos deverão anexar os documentos no formato PDF com no máximo 5MB em cada um dos campos específicos.

EMPREGO DE CIRURGIÃO DENTISTA (ENDODONTIA, PACIENTES ESPECIAIS, PERIODONTIA E PRÓTESE)			
1. TITULAÇÃO	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
1.1 Doutorado na área de Saúde Bucal	07	07	
1.2 Mestrado na área de Saúde Bucal	05	05	
1.3 Pós-graduação lato sensu, Especialização na especialidade que se pleiteia, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	08	08	
1.4 Pós-graduação lato sensu, Especialização na área da Saúde, exceto aquela ao cargo que se pleiteia com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	02	04	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
2.1 Experiência profissional na área da Saúde Pública no cargo que pleiteia (pontuação por ano)	05	30	
2.2 Experiência de trabalho na área da especialidade no âmbito privado no cargo que pleiteia (pontuação por ano)	04	20	
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (iniciados e concluídos no período de 10/04/2019 a 10/04/2024) (certificado com no máximo 5 anos)	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
3.1 Curso na área de saúde bucal (carga horária mínima de 180 horas)	05	10	
3.2 Curso na área de saúde bucal (carga horária mínima de 40 horas)	04	16	
TOTAL		100	

* A coluna "Pontuação Obtida" é de uso exclusivo da Comissão.

* Os documentos válidos para fins de pontuação estão descritos no item 9 deste edital



ANEXO IV
MATRIZ DE PONTUAÇÃO
(VER ITEM 9 DO EDITAL)

* Esta matriz já estará contida no sistema de inscrição online, onde os candidatos deverão anexar os documentos no formato PDF com no máximo 5MB em cada um dos campos específicos.

EMPREGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
1. TITULAÇÃO	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
1.1. Curso Técnico em Saúde Bucal, com carga horária mínima: 1200 horas	10	10	
1.2. Curso de Auxiliar em Saúde Bucal com carga horária mínima: 300 horas	05	05	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
2.1. Experiência de trabalho no emprego no âmbito privado no cargo que pleiteia (pontuação ano)	04	20	
2.2. Experiência profissional na área da Saúde Pública no cargo que pleiteia (pontuação ano)	05	35	
3. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (iniciados e concluídos no período de 10/04/2019 a 10/04/2024) (certificado com no máximo 5 anos)	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
3.1. Aperfeiçoamento em temas referentes à área de saúde bucal (carga horária mínima de 180 horas)	05	10	
3.2. Atualização em temas referentes à área de saúde bucal (carga horária mínima de 20 horas)	05	20	
TOTAL		100	

* A coluna "Pontuação Obtida" é de uso exclusivo da Comissão.

* Os documentos válidos para fins de pontuação estão descritos no item 9 deste edital

Aracaju, _____ de _____ de 2024